



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SETOR REQUISITANTE:

Setor de Planejamento

RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP:

Nome completo: Giuliana Marateu Xavier

E-mail (s): planejamento2@luzerna.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Devido aos desgastes e situação lamentável que encontram-se muitos abrigos de passageiros no município, optou-se pela aquisição de novos, e mais, pela modernização. Esses abrigos protegem contra intempéries, como chuva e sol, e proporcionam um ambiente mais agradável enquanto as pessoas aguardam os ônibus.

Com um projeto de especialista, será necessária a contratação de fornecedor para execução e fornecimento dos materiais para os novos abrigos e, para isso, contratar uma empresa especializada é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos usuários do transporte público. Além disso, a padronização e a qualidade dos materiais utilizados são essenciais para a durabilidade e a estética das estruturas. Uma empresa qualificada assegura que o projeto seja realizado conforme as normas técnicas, evitando futuros problemas e custos adicionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há precisão no Plano de Contratações Anual

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ø Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- v Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
 - a.1) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- (x) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- (x) Certidão de Acervo Técnico (CAT): Emitida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), comprova que a empresa já executou obras similares, assegurando experiência e competência técnica.
- (x) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por clientes anteriores que comprovam que a empresa já realizou obras semelhantes em escopo e complexidade, garantindo a qualificação necessária.
- (x) Comprovação de que a equipe técnica, incluindo engenheiros e arquitetos, possui as devidas qualificações e registros profissionais, além de experiência em obras similares.
- (x) Proposta detalhada da metodologia que será utilizada na execução da obra, demonstrando a compreensão do projeto e a capacidade de executá-lo conforme o cronograma e as especificações.
- (x) Comprovação de que a empresa dispõe dos equipamentos e materiais necessários para a execução da obra, assegurando a capacidade de cumprir os prazos e a qualidade exigida.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As memórias de cálculo para esta contratação está anexa ao presente ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise da pesquisa realizada junto a empresa fornecedora do projeto, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com o fornecimento do objeto a ser licitado.

A realização de licitação seguirá os moldes já utilizados pelo município em outras contratações similares. Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

Em virtude de tratar-se de produto fornecido por empresa especializada, enquanto o município não possui equipamentos e materiais adequados para o suprimento da demanda, muito menos profissionais efetivos qualificados no quadro de servidores para exercer a seguinte demanda, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da economicidade, eficiência, entre outros.

Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Luzerna, tendo em vista que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

Logo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços.

() IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

(X) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

a) Período de realização da Pesquisa:

Abril/2024 a Agosto/2024

b) Metodologia Aplicada:

o valor de referência foi aferido por meio de

() Média

() Mediana

() Menor Preço

(X) SINAPI/SICRO

() Outra: _____

c) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos I, II e III como fonte de consulta, chegou-se ao:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução e fornecimento de materiais para abrigo de passageiros, conforme memorial descritivo e projetos anexos.	Serviço	Serviço	10	R\$ 16.502,21	R\$ 165.022,10
2						
3						
...						

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para a execução de obras no município visa garantir a construção de abrigos de passageiros seguros, funcionais e duráveis. Com a expertise técnica comprovada, a empresa assegurará que os projetos sejam realizados dentro dos padrões exigidos, utilizando materiais de alta qualidade e mão de obra qualificada. A solução abrange desde o planejamento e adequação técnica até a execução final, respeitando os prazos e o orçamento estabelecido. Isso resulta em uma infraestrutura pública mais eficiente e confortável para os usuários.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Por se tratar de item não divisível, não será feito parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para execução do projeto pretende-se construção de abrigos de passageiros seguros e duráveis, que ofereçam conforto e proteção contra intempéries aos usuários do transporte público. Busca-se também padronizar a infraestrutura, melhorando a estética urbana e facilitando a manutenção. Além disso, a contratação visa garantir o cumprimento dos prazos e orçamentos, otimizando os recursos públicos e elevando a qualidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conceito: A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

A construção de abrigos de passageiros pode gerar alguns impactos ao meio ambiente como a geração de resíduos da construção civil, o consumo de materiais e recursos naturais, e possíveis alterações no solo e

na vegetação durante a instalação das estruturas. É essencial que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como a gestão adequada dos resíduos, a escolha de materiais ecológicos, e a minimização do impacto no entorno. A implementação de abrigos duráveis também contribui para a redução de futuros resíduos e a necessidade de manutenção frequente, promovendo um uso mais eficiente dos recursos.

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do(a) fiscal: Juliana Corbani

E-mail: engenharia@luzerna.sc.gov.br

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Juliano Schneider

Cargo: Prefeito Municipal

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade do Setor de Planejamento descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Assinado eletronicamente por:

* JULIANO SCHNEIDER (***.113.009-**)

em 12/08/2024 17:55:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* GIULIANA MARATEU XAVIER (***.849.369-**)

em 12/08/2024 18:05:02 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* JULIANA CORBANI (***.694.569-**)

em 12/08/2024 18:30:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/febbc1a4-87c7-4ed1-b79c-51baf6ad8893>

